

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

União Portuguesa de Karaté Kenpo - UPKK, com sede Rua João de Deus, n.º 5, r/c, 2600-445 Alhandra, com o endereço de correio eletrónico geral@upkk.pt, pessoa coletiva n.º 510 447 368, representada neste ato por Fernanda Maria Soares Capela, na qualidade de Presidente de Direção, Marta Sofia de Carvalho Ambrósio, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, Sílvia Cláudia Costa Machado Ferreira, Tesoureira da Direção, Pedro Miguel Porém Ferreira, Sócio Fundador da Direção, e Joana Patrícia Dias Mendes, na qualidade de Secretária de Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **União Portuguesa de Karaté Kenpo** vai organizar o Torneio de Kenpo no dia 4 de fevereiro de 2024.
- D. O Torneio de Kenpo será dividido em duas provas (Kata e Kumité) destinadas a atletas de todos os escalões de formação.

- E. A **Ágora** reconhece a importância dos referidos Eventos na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **União Portuguesa de Karaté Kenpo - UPKK**, do evento "*Torneio de Kenpo – 4 de fevereiro de 2024*", de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento "*Torneio de Kenpo – 4 de fevereiro de 2024*" nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução das iniciativas desportivas objeto deste contrato;



Handwritten signatures and initials in black ink, including the name 'Fede' and a large stylized signature.

- c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
- g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
- h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
- i) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir, também, pela **Ágora**.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
- b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante;
- c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;

- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer o Evento, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª
Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Ceder equipamento logístico, de acordo com a disponibilidade dos serviços da **Ágora**, nomeadamente, bandeiras e pop-ups;
- b) Colaborar na divulgação do Evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**, conforme disponibilidade.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and a large stylized mark at the bottom right.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 900,00 (novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'F. de' and another that looks like 'S. J.'.

Cláusula 8.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 9.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 11.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.

2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da ÁGORA nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 12.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including the word "Pole" and a large stylized signature.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.

Cláusula 15.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 16.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 01.02.2024.

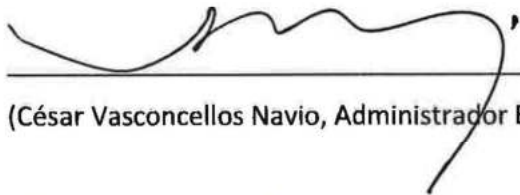
Handwritten notes and signatures in blue ink:
- Top right: "Fede" with a signature.
- Middle right: "SF" with a signature.
- Bottom right: A large, stylized signature.

2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/138 e o compromisso encontra-se pedido a aguardar atribuição de número, estando os encargos financeiros decorrentes do presente contrato estabelecidos no orçamento para 2024.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.


O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 02 de fevereiro de 2024

A Primeira Outorgante,




(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executivo)


A Segunda Outorgante,



(Fernanda Maria Soares Capela, Presidente de Direção)



(Marta Sofia de Carvalho Ambrósio, Vice-Presidente da Direção)

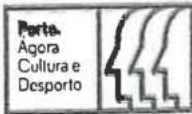


(Sílvia Cláudia Costa Machado Ferreira, Tesoureira da Direção)



(Pedro Miguel Porém Ferreira, Sócio Fundador da Direção)

(Joana Patrícia Dias Mendes, Secretária de Direção)



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Agora)

a. Designação do projeto:

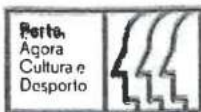
Torneio de Kenpo - 4 de Fevereiro de 2024

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: União Portuguesa de Karaté Kenpo
2. NIF/NIPC: 510 447 368
3. Morada: Rua João de Deus, n. 5 R/C
4. Identificação dos representantes legais: Fernanda Maria Soares Capela, NIF [REDACTED]
Marta Sofia de Carvalho Ambrósio, NIF [REDACTED] Presidente e Vice Presidente, respetivamente da UPKK.

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

A UPKK - União Portuguesa de Karaté Kenpo, membro integrante, da Federação Portuguesa de Karaté Portugal e da organização internacional "International Kenpo JiuJitsu Organization" vai realizar o Torneio de Kenpo, no Porto, dia 4 de Fevereiro, no CMÉP - Centro de Exercício Médico, na Rua Aleixo da Mota, Complexo Desportivo de Piscinas do Fluvial, no Porto.



Modelo de Candidatura

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Ferreira' and several initials.

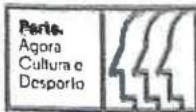
Esta atividade insere-se numa iniciativa de torneios que pretende ser alargada às várias vertentes competitivas, estando previstas durante esta época desportiva torneios de Katas e de Defesa Pessoal. Este momento, o primeiro torneio será apenas de Kumité individual, uma prova onde será disputado um combate entre dois oponentes, onde são somados os pontos de cada um, sendo que o que tiver mais pontos ganha.

O kumité individual é uma prova que se divide em categorias de peso e de especificidade técnica, sendo este Torneio uma prova OPEN.

É um Torneio destinado aos atletas da Zona Norte, estando estimadas cerca de 30 atletas para esta prova, masculinos e femininos.

Os escalões de formação previstos são os regulamentados pela Federação Nacional de Karaté de Portugal, abaixo mencionados:

ESCALÃO	KATA	KUMITE
Infantis	Nascidos após 07-05-2013	
Iniciados	Nascidos entre 07-05-2011 e 06-05-2013	
Juvenis	Nascidos entre 04-02-2009 e 06-05-2011	
Eadetes	Nascidos entre 04-02-2007 e 03-02-2009	
Juniors	Nascidos entre 04-02-2005 e 03-02-2007	
Sub21	Nascidos entre 04-02-2003 e 03-02-2005	



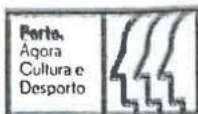
Modelo de Candidatura

- d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

A UPKK, enquanto entidade que reúne mais de 700 atletas a nível nacional e pertencente a organizações internacionais de Kenpo, realiza todos os anos estágios, seminários e eventos competitivos abertos a todas as artes marciais. Porque a competição é considerada um meio de desenvolver competências sociais e técnicas, sobretudo das crianças e jovens praticantes, iremos realizar o primeiro torneio após covid para os atletas de kenpo que tem como principais objetivos a

Este evento tem como objetivo promover o sentido de comunidade e espírito de equipa, fomentar a saúde e a prática da atividade física sobretudo junto das crianças e jovens, promover a disciplina e rotinas de treino e espírito de grupo, porque apesar da competição ser individual, ela promove todo o sentido de pertença ao grupo.

São convidados instrutores de referência a nível nacional e internacional para o ensino de técnicas de empoderamento corporal, promovendo a atividade física com base nos ensinamentos das Artes Marciais nomeadamente, Kenpo Chow Hoon, como uma atividade desportiva que desenvolve capacidades de coordenação e de alfabetização motora (como a orientação espacial, diferenciação cinestésica, equilíbrio, ritmo e capacidade de reação) e as capacidades físicas (como a resistência, força velocidade e flexibilidade), adaptado a cada estágio de evolução de cada participante (Crianças, adultos e idosos);



Modelo de Candidatura

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'F.', 'F.', and 'F.'.

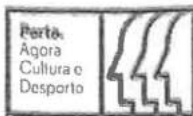
e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

O esperado com este evento é a continuação da promoção das Artes Marciais, em particular o Kenpo, na cidade do Porto, já que é uma modalidade que existe no Porto há cerca de 15 anos e que atinge públicos desde os 3 anos de idade aos 80. Simultaneamente, é expectável a vinda de atletas de outros locais que vêm conhecer a cidade do Porto e na qual permanecerão durante o fim de semana, em regime turístico.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

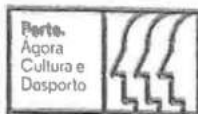
Previsão de custos para o Torneio:

DESPESAS	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Aluguer de Tatamis	100	0 €	0 €
Transporte Tatamis	1	100 €	100 €
Equipamento Colete	4	40 €	160 €
Equipamento Capacete	4	61 €	244 €



Modelo de Candidatura

Equipamento Proteções	4	40 €	160 €
Águas/Lanches - Atletas	30	1 €	30 €
Bombeiros/INEM	1	0 €	0 €
Honorários da Equipa de Arbitragem	10	20 €	200 €
Estadia Equipa de Arbitragem	40	0 €	0 €
Lembranças Equipas e Arbitragem	10	8 €	80 €
Prémios Atletas	20	10 €	200 €
Aluguer Sistema Som	1	0 €	0 €
Aluguer Pódio	1	0 €	0 €
Materias de Merchandising	1	0 €	0 €
Video Promocional	1	0 €	0 €
Website	1	50 €	50 €
Custo Estimado			1 224 €



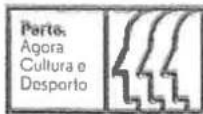
Modelo de Candidatura

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

União Portuguesa de Karaté Kenpo

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:



Modelo de Candidatura

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

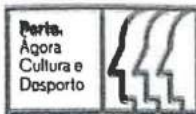
Programa de férias do Ágora, com as atividades de Verão com as crianças

Programa de Kenpo aos seniores SAUDAVELMENTE

j. Calendário e prazo global de execução:

Este evento será realizado a 4 de Fevereiro de 2024, das 09:00 às 13:00, no CMPE, Porto.

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):



Modelo de Candidatura

Passale
SF
f.
f.

I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais (se aplicável);
- b) Fotocópia dos estatutos (se aplicável);
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente (se aplicável);
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 16 Janeiro / 2024



Modelo de Candidatura

Assinatura do proponente ou representante legal:

Fátima Sofia de Carvalho Freitas Lú.

Fátima

Sofia

de Carvalho